

Parágrafo único. Os valores fixos mensais do contrato e das comissões serão reajustados pelo IGP-M do período, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato primitivo.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 16/09/2020; Cláudio Sergio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Cláudio Sergio Tedeschi e Edilson Gonçalves Moreira (Sercomtel Participações S.A), Fernanda Karine de Souza Melo (F.K. de Souza Melo – Telecomunicações Ltda).
Publique-se;

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 035/2020–CMAS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro e segundo quadrimestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº. 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro e segundo quadrimestre do exercício de 2020 (janeiro a agosto), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 14 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 022/2020 – CMDCA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de setembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro 81 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUREMA NEVES CANZIANI inscrito no CNPJ nº 80.507.593/0001-16, tendo como mantenedora Associação Pró Criança com sede na Rua Dep. Agnaldo Pereira Lima, 50 – Jardim Pizza/Roseira CEP 86.041-310, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 81/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 14 de setembro de 2020 com vigência até 14 de setembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 023/2020 – CMDCA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 10 de setembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) A avaliação e relato da Comissão de Cadastro deste Conselho;

- c) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do registro nº 093 do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, inscrito no CNPJ: 80.297.971/0001-84, com sede Rua Orlando Silva, 536 – Vila Isabel, nesta municipalidade, habilitada a executar serviços na modalidade de Educação Infantil.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 14 de setembro de 2020 com vigência até 14 de setembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 024/2020 – CMDCA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 13 de agosto de 2020 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Registro 124 Programa de Suporte Hospitalar à Criança e ao Adolescente com Câncer do Instituto do Câncer de Londrina inscrita no CNPJ nº. 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucila Ballalai, nº. 212, Jd. Petropolis, nesta municipalidade, na modalidade de Programa de Suporte Hospitalar à Criança e ao Adolescente com Câncer na área da saúde.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 14 de setembro de 2020 com vigência até 14 de setembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso III e §4º, da Resolução no 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução no 111, de 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICA texto da Portaria 101/2020 da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2020.

LÊ-SE: Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020...

Art. 2º A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 09 de Setembro de 2020. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br